RELATÓRIO TÉCNICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

NOTA TÉCNICA

1. OBJETO

Trata-se de procedimento destinado à contratação da empresa ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.767.919/0001-05, para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria atuarial permanente em Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à obrigatoriedade da observância do princípio constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial e de toda a legislação e normatização correlata.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS E DA COMPATIBILIDADE COM O MERCADO

Para fins de aferição da compatibilidade do preço apresentado na presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, foram realizadas pesquisas junto às seguintes fontes oficiais de referência:

- Sistema Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A análise realizada demonstrou que a empresa ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.767.919/0001-05, pratica valores compatíveis com aqueles usualmente adotados no mercado especializado para a prestação de serviços técnicos atuariais permanentes destinados a Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

A justificativa do preço se fundamenta em análise comparativa com contratos celebrados junto a outros entes de porte semelhante, evidenciando que o valor proposto se mostra compatível com o mercado.

Os comprovantes da pesquisa de preços, bem como os documentos utilizados para a análise comparativa de mercado, encontram-se devidamente anexados aos autos do processo administrativo.

Scanned with CamScanner

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por empresa de notória especialização.

A justificativa de preços observa os parâmetros estabelecidos nos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, restando demonstrado que o valor da contratação atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade administrativa.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil), totalizando o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mostra-se compatível com os preços praticados no mercado especializado, estando devidamente justificado nos termos da legislação vigente.

Restou demonstrada a adequação econômica da proposta apresentada, bem como a observância aos princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e interesse público, razão pela qual opina-se pela regularidade da composição de preços da presente contratação.

Roberto F. da Rocha
Diretor Vice-Presidente
OLINPREV
Mat.: 67.290-4

Olinda, 25/02/2026.

ROBERTO FERREIRA DA ROCHA
Vice-Presidente OLINPREV

PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO
Diretor de Investimentos

SAULO MADEIRA LEMOS
Gerente do Departamento de Pagamento

Scanned with CamScanner